COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 73.974**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.003, do Vereador **GERSON SARTORI**, que prevê incentivo fiscal a teatros e espaços culturais pela apresentação de espetáculos de arte cênica gratuitos e abertos ao público.

PARECER Nº 1.608

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca prever incentivo fiscal a teatros e espaços culturais pela apresentação de espetáculos de arte cênica gratuitos e abertos ao público é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

Conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua análise, que acolhemos (fls.08/10), sob o aspecto orgânico-formal, o projeto encontra supedâneo legal e se nos afigura revestido dessa condição no que tange à competência (art. 6º, *caput*, LOM), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 45, LOM).

Isto posto, não vislumbramos outros óbices incidentes sobre a pretensão, acolhendo a matéria em seus termos.

Parecer, pois, favorável.

APROVADO
21/06/16

Sala das Comissões, 15.06.2016.

GERSON SARTORI
Presidente e Relator

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

eba